

Projeto de Lei

Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios e cabos em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica deste município e dá outras providências.

Artigo Primeiro

Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios e cabos por ela utilizados e a retirada daqueles não utilizados nos postes existentes neste município.

Parágrafo único.

A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos utilizados e proceda a retirada daqueles que não estão sendo utilizados.

Artigo Segundo

A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal ou usuários de seus serviços, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

Parágrafo Primeiro

Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais componentes.

Parágrafo Segundo

Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação de seus cabos e componentes.

Artigo Terceiro

O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, para que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Artigo Quarto

Os cabos e fios devem ser identificados e instalados separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo Único

Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos, tv a cabo e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Artigo Quinto

O poder executivo ficará responsável pela regulamentação das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento desta lei, bem como indicará o órgão responsável pela sua fiscalização.

Parágrafo Único

Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito deste do Município.

Artigo Sexto

O cumprimento desta lei se dará de forma gradativa não podendo exceder a 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Artigo Sétimo

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 20 de Novembro de 2017.

Valdete Fernandes Moreira

Vereador - PDT

JUSTIFICATIVA

Nossa proposta objetiva corrigir grave distorção que vem tomando conta das ruas e avenidas deste município: o abandono de cabos e fios soltos em postes, após as empresas de energia, telefonia, tv a cabo, internet, dentre outras, realizarem reparos, trocas e substituições. Não tem o cuidado de retirar o material substituído ou em desuso.

É sabido por todos que a existência desses fios e cabos soltos é altamente prejudicial na medida em que eles são ótimos condutores de energia elétrica e podem, facilmente, eletrocutar um transeunte, levando-o inclusive a óbito.

A lei se baseia na própria constituição federal que estabelece poder e dever aos municípios de legislar sobre matéria que dizem respeito a seu ordenamento territorial, além disso, também assegura o direito ao cidadão a viver em um ambiente ecologicamente equilibrado, livre da poluição visual ocasionada pela fiação solta, fragmentada, pendurada, amarrada e enrolada nos postes.

É preciso equacionar esse problema. Acabar com o excesso de fios soltos, amarrados, em desuso, para garantir mais segurança à população, amenizar o impacto visual ruim que prejudica a paisagem, além de evitar acidentes e assegurar a organização do espaço urbano. Nossa proposta caminha nessa direção.

Face ao exposto, solicitamos os nobres pares que deem provimento a nossa proposta.

Anápolis, 20 de Novembro de 2017.

Valdete Fernandes Moreira

Vereador - PDT